



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1160	
14/02/14	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/061

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 026, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes: 02 moto-podas; 01 moto-bomba; 01 bote inflável e 15 aparelhos de GPS, conforme Termo de Convênio 058/2013/GABEX, contratado via CONSEPRO.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública

06 – Segurança Pública

183 – Informação e Inteligência

0208 – Segurança e Proteção Social

2063 – Manutenção do FUMSEP

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Termo de Convênio 058/2013/GABEX, contratado via Consepro, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública

06 – Segurança Pública

183 – Informação e Inteligência

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

0208 – Segurança e Proteção Social

2063 – Manutenção do FUMSEP

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1717) (Cód. Red. 2182)..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

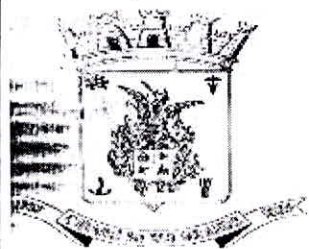
Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.06.06.183.0208.2064	1717	816	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	45.000,00
TOTAL						45.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



GGI-M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

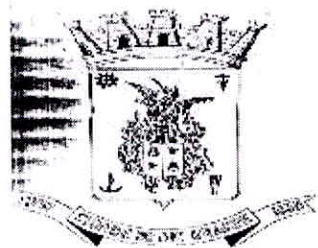
TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/2013/GABEX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO CIDADE DO RIO GRANDE, VISANDO FOMENTAR ATIVIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, GARANTINDO AS INSTITUIÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, BRIGADA MILITAR DE RIO GRANDE, POLÍCIA CIVIL, COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO RIO GRANDE E POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL MELHORES CONDIÇÕES AO REAPARELHAMENTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES CONCERNENTES À SEGURANÇA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, no Largo Eng^o João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos- GCLC, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos Sr^o Jéferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nº 265/2013, de agora em diante denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO CIDADE DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, na Rua Luiz Loréa nº 383, inscrito no CNPJ Nº 89.429.757/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Isaac Barreto Dutra, de agora em diante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições à seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo, fomentar atividade na implementação de Políticas Públicas aos Órgãos de Segurança, garantindo às instituições melhores condições ao reaparelhamento operacional e administrativo proporcionando desta forma um atendimento mais qualificado e eficiente a todo cidadão riograndino nas atividades concernentes à segurança pública, conforme metas e objetivos definidos nos Projetos/Planos de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Para efetivação do Convênio mencionado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO, repassará, através do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, a importância de R\$ 183.472,59 (Cento e Oitenta e Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) que será feito em moeda corrente e em parcela única, pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pelo **CONVENIENTE**, após a assinatura do presente Termo.

Termo de Convênio nº 058/2013/GABEX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GGI-M

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante trâmites legais e normas de empenho, sendo que a aquisição de equipamentos e material permanente serão efetuados através de licitação feita pela Prefeitura Municipal do Rio Grande e posteriormente repassados as entidades, no valor de R\$83.536,00. Destes montantes serão destinados:

Guarda Municipal: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de três motocicletas 250 cc.

Parágrafo único: os referidos materiais permanentes, três motocicletas de 250 cilindradas, serão adquiridos pela Prefeitura do Rio Grande através de processo licitatório e após serão repassados à Guarda Municipal, no valor de R\$37.500,00.

Brigada Militar: R\$70.727,25 (setenta mil, setecentos e vinte sete reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 34.915,25 (trinta quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para recuperação e manutenção de viaturas, compra de peças e contratação de serviços; R\$ 9.041,00 (nove mil e quarenta e um reais) para instalação de mecanismos de segurança, sendo grade de ferro para portões, automação e porteiro eletrônico e instalação de monitoramento digital (CFTV); R\$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para aquisição de materiais e equipamentos para os policiais e animais do Grupamento Montado do 6º BPM; R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para a aquisição de equipamentos GPS para uso nas viaturas do 6º BPM do município de Rio Grande e R\$3.296,00 (três mil, duzentos e noventa e seis reais) para aquisição de equipamentos para as viaturas discreta do P2 do 6º BPM que atuam na Cidade de Rio Grande.

Parágrafo único: os referidos materiais permanentes, equipamentos, GPS para uso nas viaturas do 6º BPM (R\$10.800,00) e equipamentos para as viaturas discreta do P2 do 6º BPM que atuam na Cidade de Rio Grande (R\$ 3.296,00) serão adquiridos pela Prefeitura do Rio Grande através de processo licitatório e após serão repassados à Brigada Militar, no valor de R\$ 14.096,00.

3º Comando Regional de Bombeiros: R\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais), sendo R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para a aquisição de duas Moto-Podas (equipamento para atividades inerentes ao desbaste e corte de árvores); R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) para a aquisição de uma moto-bomba; R\$17.000,00 (dezesete mil reais) para a aquisição de um motor de popa de 50 HP, e serviço de instalação em embarcação do 3º CRB; R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para aquisição de um bote inflável para emprego nas atividades de busca, resgate e salvamento aquático; R\$32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) para a aquisição de trinta (30) capacetes de bombeiros, certificados.

Parágrafo único: os referidos materiais permanentes, duas Moto-Podas (R\$3.800,00); uma Moto-Bomba (R\$2.640,00); um Motor de Popa (R\$17.000,00) e um bote inflável (R\$8.500,00) serão adquiridos pela Prefeitura do Rio Grande através de processo licitatório e após serão repassados ao 3º Comando Regional de Bombeiros, no valor de R\$31.940,00.

Termo de Convênio nº 058/2013/GABEX



GGI-M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Penitenciária Estadual do Rio Grande: R\$ 18.812,00 (dezoito mil, oitocentos e doze reais), sendo RS 4.000,00 (quatro mil reais) para conservação de viaturas; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) utilizados em melhorias no banheiro e área de espera do abrigo construído para visitas dos apenados; e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para melhorias na estrutura do canil; R\$2.000,00 (dois mil reais) para melhoria no parlatório; RS1.812,00 (mil oitocentos e doze reais) para melhorias nas instalações no setor jurídico e R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para melhorias na estrutura da ala feminina.

Polícia Civil: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo RS 11.000,00 (onze mil reais) para manutenção e upgrade de equipamentos de informática e recarga de cartuchos de impressoras, RS 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para manutenção corretiva e preventiva das viaturas, bem como aquisição de itens de segurança para os mesmos; R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a realização de manutenção, consertos, modificações, acréscimos e melhorias e instalação de itens de segurança nos prédios da Polícia Civil neste município e RS10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de equipamentos individuais de segurança, sendo: coletes táticos (capa), lanternas táticas de uso policial, botas táticas e luvas táticas.

Polícia Rodoviária Estadual: R\$ 11.779,34 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para recuperação de viaturas da PRE.

Despesas bancárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custos gerados com cobranças bancárias referentes aos serviços prestados pela instituição financeira contratada pelo Convênente.

Total: R\$ 267.008,59 (duzentos e sessenta e sete mil, oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme projetos aprovados pelo pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, e solicitação do Convênente para inclusão de cláusula referente a despesas bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS BANCÁRIAS: fica reservado o valor de RS 150,00 (cento e cinquenta reais) para cobertura de custos oriundos de serviços bancários quando da manutenção da conta corrente pela qual circularão os valores referidos no objeto do presente termo, durante sua vigência. Tais despesas deverão ser comprovadas a cada vez que ocorrerem e documentadas para compor a Prestação de Contas. Diante da inexistência da referida cobrança, o valor reservado será devolvido aos cofres públicos, junto com todo valor proveniente de sobra de recursos e/ou saldos de rendimentos e aplicações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

Ativ. 2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

33.50.41.0.0.0.0 – Contribuições/ Cod. reduzido 3115 – Recurso 1717 – FUNSEP

44.90.52.0.0.0.0 – Equipamento e Material Permanente/ Cod. reduzido 3121 – Recurso 1717 – FUNSEP

Termo de Convênio nº 058/2013/GABEX

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GGI-M

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações essenciais dos partícipes deste Convênio:

I – do Município:

- a – transferir os recursos financeiros, para conta bancária vinculada do Conveniente, após os trâmites legais e as devidas normas de empenho;
- b – fiscalizar a execução do Convênio, através do órgão repassador e gestor da Dotação Orçamentária, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetos e metas estabelecidos;
- c – prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do Convênio, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para este atraso;
- d – receber as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Convênio;
- e – emitir parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio, através de Órgão repassador, com anuência da Central do Sistema de Controle Interno e posterior avaliação do Setor Contábil e Procuradoria Jurídica.

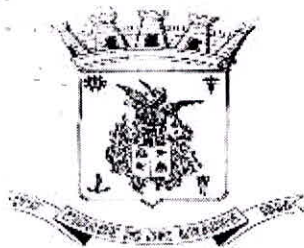
II – do CONSEPRO:

- a- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- b – manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária individualizada;
- c – ressarcir à CONCEDENTE, os recursos recebidos, através deste convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- d – manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas referentes ao repasse e natureza estabelecida no presente Termo de Convênio;
- e – devolver, em forma de restituição aos cofres públicos, os saldos do Convênio;
- f – atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas.
- G – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo conveniente;
- h – responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de serviços eventualmente contratados, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a CONCEDENTE, obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.

III – do 6º BPM, 3º Comando Regional de Bombeiros, Penitenciária Estadual do Rio Grande, da 7ª Delegacia Regional da Polícia Civil e da Polícia Rodoviária Estadual:

- a- executar o objeto conforme o estabelecido no Termo de Convênio;

Termo de Convênio nº 058/2013/GABEX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GGI-M

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

b – realizar pesquisas de preços no mercado, através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região, para as compras ou serviços necessários à execução do Convênio;

c – atestar o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos comprobatórios das despesas.

CLÁUSULA SEXTA – O CONSEPRO prestará contas à Prefeitura Municipal do Rio Grande, através do Gabinete do Prefeito, dos recursos financeiros de que trata a cláusula segunda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, ou da prorrogação de prazo, caso ocorra.

Parágrafo único: Somente serão aceitas as Notas Fiscais, Recibos e/ou outros documentos comprobatórios, que contenham a data de emissão igual ou posterior a data da emissão do referido empenho do valor do repasse, muito embora a validade do presente Convênio seja a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas formará processo administrativo próprio, que será protocolado no Gabinete do Prefeito e conterá os seguintes documentos:

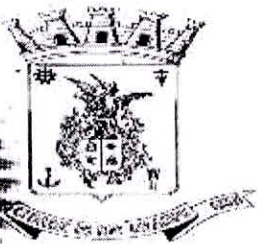
- Ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal (cópia);
- Termo de Convênio (cópia);
- Termos aditivos (cópia – caso ocorram);
- Plano de Aplicação dos Recursos e Plano de Trabalho (cópia);
- Avisos de créditos bancários;
- Extratos bancários da movimentação dos recursos em conta específica;
- Quadro demonstrativo das despesas;
- Cópias dos documentos de despesas, devidamente autenticadas perante os originais pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- Relatório Social e Financeiro;
- Extrato da conta bancária vinculada.

Parágrafo Primeiro: A Prestação de Contas deverá ter todas as folhas devidamente enumeradas e rubricadas, no canto superior direito, pelo Responsável da entidade.

Parágrafo Segundo: Caso não cumprido o estabelecido nas Cláusulas Sexta e Sétima, o Convênio será submetido independentemente das responsabilidades civis e criminais, ficando impedido de receber novos repasses, enquanto perdurar o estado de inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização ficará a cargo do MUNICÍPIO, que deverá notificar o ESTADO, através da Secretaria da Justiça e Segurança Pública, em caso de desvio de finalidade na utilização da verba repassada.

Termo de Convênio nº 058/2013/GABEX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

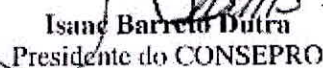
Por estarem de pleno acordo firmam os Partícipes através do presente Termo de Convênio em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

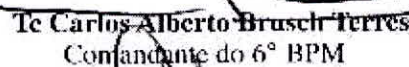
E, por estarem de acordo, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

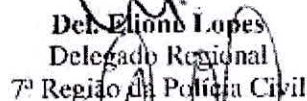
Rio Grande, 10 de Outubro de 2013.

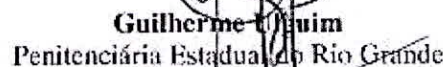

Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal

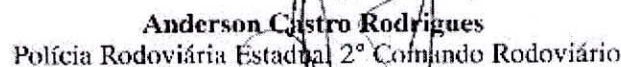

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

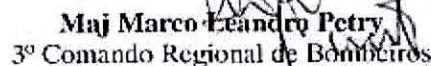

Isaac Barreto Dutra
Presidente do CONSEPRO

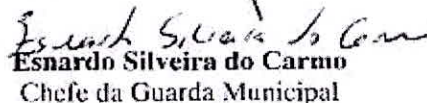

Te Carlos Alberto Bruschi Terres
Comandante do 6º BPM


Del. Elione Lopes
Delegado Regional
7ª Região da Polícia Civil


Guilherme Uguim
Penitenciária Estadual do Rio Grande


Anderson Castro Rodrigues
Polícia Rodoviária Estadual 2º Comando Rodoviário


Maj Marco Leandro Petry
3º Comando Regional de Bombeiros


Esnardo Silveira do Carmo
Chefe da Guarda Municipal


Golbert Netto Gaubert
Secretário Executivo GGI-M



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1120-2012

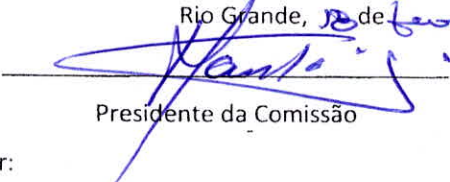
Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VZ. Spatoques

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de fevereiro de 20 12


Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1160-2012.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... 18 de Janeiro de 2014

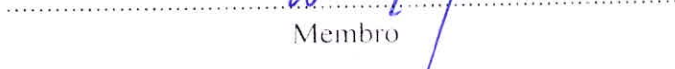

VEREADOR
Flávia Santos
PSDB

Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO N°: 1160/2014

TIPO/N°: PLE 26/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

<p>Vereadora Denise Marques</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ___ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0094/14
Proc. 1160/2014

Rio Grande, 11 de março de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

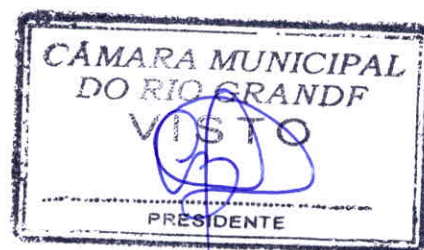
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 026 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 45.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública

06 – Segurança Pública

183 – Informação e Inteligência

0208 – Segurança e Proteção Social

2063 – Manutenção do FUMSEP

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Termo de Convênio 058/2013/GABEX, contratado via Consepro, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública

06 – Segurança Pública



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

183 – Informação e Inteligência

0208 – Segurança e Proteção Social

2063 – Manutenção do FUMSEP

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1717) (Cód. Red. 2182)..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
GABEX	02.06.06.183.0208.2064	1717	816	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	45.000,00
TOTAL						45.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.576 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública

06 – Segurança Pública

183 – Informação e Inteligência

0208 – Segurança e Proteção Social

2063 – Manutenção do FUMSEP

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no GABINETE DO PREFEITO, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Termo de Convênio 058/2013/GABEX, contratado via Consepro, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 – Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública

06 – Segurança Pública

183 – Informação e Inteligência

0208 – Segurança e Proteção Social

2063 – Manutenção do FUMSEP

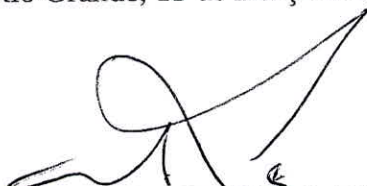
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1717) (Cód. Red. 2182)..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
GABEX	02.06.06.183.0208.2064	1717	816	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	45.000,00
TOTAL						45.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de março de 2014.



EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 1160/2014 -PLE 026/2014 ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 7.436 DE 29 DE JULHO 2013, E

14ª Sessão Ordinária de 11/03/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO GAB. DO PREFEITO NO VALOR DE R\$ EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Ausente
ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PC Do B	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não Votou
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Ausente
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não Votou
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Não Votou
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Não Votou
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 12

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO	
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO	

11/03/2014 15:10:59

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda